



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 12/2018 DE 29 DE MAIO DE 2018.**

**Autoriza o Executivo Municipal a contratar emergencialmente, por prazo determinado, Servente para a rede municipal de Ensino.**

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faz saber** que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, por prazo determinado, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 01 Servente, 44 horas semanais, nos termos do artigo 37, IX da CF e artigo 222 da Lei Municipal 1.939/1993.

**Parágrafo Único** – A contratação será precedida de processo seletivo simplificado e se dará pelo prazo de até 01 ano, podendo ser renovado por igual período, ou com a realização de concurso público e, havendo aprovados, terá seu termo final.

**Art. 2º** O contratado perceberá vencimento igual ao básico do cargo, através de contrato administrativo e no encerramento, serão quitadas as verbas rescisórias previstas em Lei.

**Art. 3º** O contrato será regido pela Legislação Municipal pertinente e estará vinculado ao Regime Previdenciário do INSS.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO VALENTIM**

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01 – Secretaria de Educação.

31.90.11.01.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.

2028 – Manutenção Secretaria de Educação.

.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Valentim, RS, 29 de maio de 2018.

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**  
**Prefeito**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO VALENTIM**

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente, Nobres Vereadores.**

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo, autorizar o Executivo Municipal a contratar emergencialmente, por prazo determinado, 01 Servente para a rede municipal de Ensino.

A necessidade desta contratação, se dá em virtude da vacância do cargo pelo pedido de exoneração da servidora Daires Sabadin Valentini, conforme documentação em anexo.

Estes são os motivos que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei a apreciação dos nobres Edis.

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**  
**Prefeito**